



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 3.163, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019.

INSTITUI A FESTA DO “REI JESUS NO DISTRITO DE ITAIPAVA, NESTE MUNICÍPIO”

O PREFEITO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica instituído no calendário oficial de eventos do Município de Itapemirim a “Festa do Rei Jesus”, a ser realizada anualmente no mês de setembro.

Art. 2º. A festa da qual se trata o *caput* do artigo 1º tem por objetivos:

- I. Valorizar os envolvidos em tal projeto através de ações relacionadas:
 - a. Cultura: shows gospel e teatros educativos e evangelísticos;
 - b. Promover a assistência social, atendendo a todos os públicos interessados, incluindo: crianças, adolescentes, jovens, adultos, homens, mulheres, idosos, portadores ou não de deficiência física e todas as minorias da sociedade;
 - c. Atividade Global: emissões de documentos pessoais e atendimentos médicos básicos.

Art. 3º. O Poder Público Municipal, por seus órgãos competentes, poderá articular-se com entidades públicas (Governo Estadual e Federal), além de empresas privadas locais do comércio/indústria/serviço, e ainda, em especial com instituições religiosas, visando a promoção das atividades inerentes ao Projeto.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapemirim-ES, 24 de setembro de 2019.

THIAGO BECANHA LOPES
Prefeito de Itapemirim